Nº SGPe do Contrato: CBMSC 21091/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2020/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **CYCLO-X SOLUÇÕES EM TI LTDA**, neste ato representado por seu(sua) **Diretor**, Sr(a) **Felipe Mello Leite**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0077/2020/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação excepcional da vigência** do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0077/2020/CBMSC **a partir de 24/08/2025 até o dia 23/08/2026**, em observância ao Artigo 57, inciso II, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 8.666/93.

§1º Ocorrerá a extinção antecipada do presente contrato caso o novo contrato, oriundo do processo de contratação em andamento cujo SGPe é o SCTI 00000001/2025, seja assinado antes do término da vigência prevista neste termo aditivo.
§2º A extinção antecipada do contrato no caso previsto não acarretará qualquer ônus ao Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	3.3.90.40.97	1.753.111.034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento da via do Termo Aditivo assinada, **comprovante da garantia em R$ 14.193,00, com prazo de validade de 24/08/2025 a 23/08/2026**, para manter o valor correspondente a 5% do valor do aditivo ao contrato, em uma das modalidades previstas no § 1° do art. 56 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
c) comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00021091/2020 e o código J9KD7N73.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Major BM SAMUEL AMBROSO
Chefe Interino da Divisão de Finanças/DLF
Respondendo pela Diretoria de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

FELIPE MELLO LEITE
Contratada
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00021091/2020 e o código J9KD7N73.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J9KD7N73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO PHELIPE PFLEGER (CPF: 066.XXX.369-XX) em 21/07/2025 às 17:42:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

SAMUEL AMBROSO (CPF: 021.XXX.069-XX) em 21/07/2025 às 18:23:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 19:10:15 e válido até 12/04/2119 - 19:10:15.
(Assinatura do sistema)

FELIPE MELLO LEITE (CPF: 016.XXX.180-XX) em 22/07/2025 às 10:54:13
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/06/2025 - 10:44:24 e válido até 12/06/2026 - 10:44:24.
(Assinatura ICP-Brasil)

FÁBIO JERONIMO DO CARMO (CPF: 036.XXX.509-XX) em 22/07/2025 às 14:43:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAyMTA5MV8yMTEzNl8yMDIwX0o5S0Q3Tjcz ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00021091/2020** e o código **J9KD7N73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.